



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

LEI Nº 905/2018

SÚMULA: Autoriza a Criação de Fundo Financeiro para Confecção e Configuração Espacial e Mobiliária com adequação do espaço da Sala do Plenário e Sala de Espera da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências

A Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Fundo Financeiro para possibilitar a Confecção e Configuração Espacial e Mobiliária com adequação do espaço da Sala do Plenário e Sala de Espera da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com as especificações constantes em Projeto elaborado para tanto e que se encontra em anexo.

§ 1º - O fundo referido neste artigo não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, ficando a vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação.

§ 2º - Os recursos financeiros do fundo serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica.

§ 3º - A contratação para viabilizar o pretendido no Projeto em Anexo e o uso dos recursos do referido fundo, será realizada através de Procedimento Licitatório próprio.

Art. 2º - O valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

Art. 3º - O fundo financeiro não terá prazo de duração indeterminado, sendo extinto depois de concluído o objeto justificador de sua criação, mediante devolução da sobra ao Poder Executivo do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de outubro de 2.018.


Eric Kondo
Prefeito Municipal